



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

No dia dezesseis do mês de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para registro de preços, **PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, PEDREIRO, PINTOR, PINTOR DE LETREIROS, PINTOR PARA TINTA EPÓXI, ELETRICISTA, CARPINTEIRO DE ESQUADRAS, CARPINTEIRO DE FORMAS, SERRALHEIRO, TELHADISTA, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, GESSEIRO, CALCETEIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG** para execução de serviços de obras civis no Município de Igaratinga – MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 16/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 29/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.325.803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente em Igaratinga/MG.

### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

### CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de serviços) que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA DETENTORA: SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ N° 31.591.188/0001-13

Endereço: Rua Violeta - 151

Cidade: Betim/MG

CEP: 32.628-194

Telefone: (31)99456-1009

Representante legal: Thauany Martins da Silva

CPF N° 137.576.316-41

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total
1	960	H	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,3013	R\$17.569,28
2	2.880	H	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,4338	R\$53.089,34
3	2.880	H	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$19,2828	R\$55.534,46
4	160	H	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$19,2828	R\$3.085,25
5	160	H	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$20,4243	R\$3.267,89
6	1.920	H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,6036	R\$35.718,91
7	160	H	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$16,4715	R\$2.635,44
8	160	H	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,2356	R\$2.917,70
9	320	H	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,33	R\$5.865,60
10	320	H	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$20,0375	R\$6.412,00

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11	320	H	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,4243	R\$5.895,78
12	320	H	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,3017	R\$5.856,54
13	2.400	H	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$13,8395	R\$33.214,80
14	2.400	H	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$17,9998	R\$43.199,52
15	320	H	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$17,7734	R\$5.687,49

## CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93;

## CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

## CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 01(uma) via, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de IGARATINGA, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

5.2 O Município de IGARATINGA efetuará o pagamento em até (10º) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão das Notas fiscais e das medições e autorização do gestor do contrato.

5.3 – A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

5.4 - Correrão à conta da Contratada, todas as despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive de entrega, incidentes sobre o bem, objeto deste contrato.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA/DETENTORA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço especificado.

## CLAUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicados às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto contratado, não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato/ata de registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

6.2.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

6.2.7 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.2.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.2.9 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

Não regularizar a documentação, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 – FICHA (38) – FONTE 100

### Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.39.00- FICHA (79) – FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 – FICHA (109) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.39.00 – FICHA (138) – FONTE 101

### Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 - FICHA (228) – FONTE 100

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00 - FICHA (254) – FONTE 100

06.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.39.00 - FICHA (262) – FONTE 100

06.01.15.451.1504.2.055-3.3.90.39.00 - FICHA (273) – FONTE 100

06.01.15.451.2708.2.056-3.3.90.39.00 - FICHA (279) – FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.39.00 - FICHA (293) – FONTE 100

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 - FICHA (314) – FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.39.00 - FICHA (335) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 - FICHA (381) – FONTE 100

### Fundo Municipal de saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00- FICHA (440) – FONTE 102

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.301.1013.2.155-3.3.90.39.00- FICHA (454) – FONTE 154  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 – FICHA (477) – FONTE 102  
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 – FICHA (528) – FONTE 102  
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 – FICHA (550) – FONTE 550  
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 – FICHA (551) – FONTE 551

## Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.39.00 – FICHA (597) – FONTE 100  
08.01.17.512.1702.2.073-3.3.90.39.00 – FICHA (617) – FONTE 100

## Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00 – FICHA (646) – FONTE 100  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 – FICHA (677) – FONTE 100  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 – FICHA (679) – FONTE 129  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 – FICHA (704) – FONTE 100  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 – FICHA (706) – FONTE 129

## Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Cultura

10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.39.00 – FICHA (759) – FONTE 100  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 – FICHA (779) – FONTE 100  
10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.39.00 – FICHA (785) – FONTE 100

## CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n° 16/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Secretaria Municipal requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica dos serviços, solicitado, local de serviço e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

## CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão n° 16/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
10.2.1 – fornecer os serviços em estrita conformidade com o ANEXO I do edital e adequadamente acondicionados;

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)

Adriano F. L. [Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2.2 – fornecer os serviços no endereço e horário indicado no edital, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLÁUSULA 12 - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preço será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira e o fiscal o Senhor Welinton Gomes de Lima o qual controla todo o processo de execução do serviço, referidos nesse processo.


## CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 08 de abril de 2021.

  
FÁBIO ALVES COSTA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA

  
Thauany Martins da Silva  
SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI – DETENTORA

31.591.188/0001 - 13  
SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
R. Violeta, Nº 151  
B. Viamópolis, CEP: 32.628 - 194  
BETIM - MG

TESTEMUNHA:

1  CPF Matrícula 2532-1

2  CPF 090 689 416 -60

Gabriela Cristina de Queiroz Rezende


Matrícula 2532-1

  
Adriano Ferreira de Oliveira  
Gestor da Ata de Registro de Preço

Welinton Gomes de Lima  
Fiscal da Ata de Registro de Preço



DE ACORDO:

  
MARIA LUISA FARIA SILVA  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 202.769